Associação Portuguesa de Escolas Católicas

GRUPO VITA

CONFERÊNCIA EPISCOPAL PORTUGUESA

Guia para a Implementação de Sistemas Internos de Proteção e Cuidado em Contextos Educativos Católicos

Portugal

Princípios, procedimentos e instrumentos para a promoção de ambientes seguros

FICHA TÉCNICA

Título:

Guia para a Implementação de Sistemas Internos de Proteção e Cuidado em Contextos Educativos Católicos: Princípios, procedimentos e instrumentos para a promoção de ambientes seguros.

Autoria:

Associação Portuguesa de Escolas Católicas e Grupo VITA – Grupo de acompanhamento das situações de violência sexual de crianças e adultos vulneráveis no contexto da Igreja Católica em Portugal.

Grupo de trabalho:

- Rute Agulhas e Joana Alexandre (Grupo VITA).
- Jorge Cotovio (Secretário-Geral da APEC).
- Sandra Andrade (Diretora Pedagógica do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Colégio Infante D. Henrique, Funchal).
- Elisabete Marques (Psicóloga, coordenadora do Serviço de Psicologia do Colégio de Nª. Sr.ª do Rosário, Porto).
- Paula Silva (Coordenadora do gabinete psicopedagógico do Externato Marista de Lisboa).
- Luís Gonçalves (Diretor do Externato Marista de Lisboa e Delegado da Direção da APEC no projeto "Amigos do Programa H3", *da Porticus*).

Referência sugerida:

APEC & Grupo VITA (2026). *Guia para a Implementação de Sistemas Internos de Proteção e Cuidado em Contextos Educativos Católicos: Princípios, procedimentos e instrumentos para a promoção de ambientes seguros*.

Design Gráfico e Paginação:

Teresa Menezes

Data da publicação: Junho de 2026

MENSAGEM DA APEC

Em boa hora a Direção da APEC foi desafiada pelo Grupo VITA para levar por diante o projeto de elaboração de um "Guia para a implementação de Sistemas Internos de Proteção e Cuidado" que se adequasse à realidade das escolas católicas. Vem de longe esta preocupação da APEC no sentido de se fomentar nas escolas o cuidado pelas crianças e jovens à sua guarda, tendo sido realizadas, para o efeito, ao longo de vários anos, sessões de sensibilização presenciais, com a colaboração da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens. Com a criação do Grupo VITA, esta missão ganhou dinamismo e amplitude, até porque a sociedade e a Igreja foram, infelizmente, despertos para outras realidades. Este Guia surge, assim, no seguimento de um trabalho conjunto com diversas ações para direções e para responsáveis pela área do cuidado e proteção. Um bem-haja, pois, ao Grupo VITA, especialmente nas pessoas das doutoras Rute Agulhas e Joana Alexandre.

Também uma palavra de apreço para as escolas/instituições que partilharam manuais ou outros recursos, decorrente do pedido da Direção da APEC: Centro de Estudos de Fátima; Colégios da Boa Nova, de La Salle, da Rainha Santa Isabel e de Santa Maria (Lisboa); Escolas dos Irmãos Maristas e do Instituto das Religiosas do Sagrado Coração de Maria; Externatos das Escravas do Sagrado Coração de Jesus e da Luz.

Nesta série de destaques, não podemos deixar de sublinhar o profissionalismo (e eficiência) do grupo de trabalho: sob a coordenação do Grupo VITA, em sete reuniões de pouco mais de meia-hora/cada, e com "TPC" bem definidos, nasce este Guia.

Um Guia que se oferece como uma proposta, que deve ser, naturalmente, adaptada à realidade concreta de cada escola e devidamente articulada com o Projeto Educativo, o Regulamento Interno e o Plano Anual de Atividades. Um Guia pensado prioritariamente para as escolas que ainda não têm um documento estruturante; mas também para as escolas que já possuem recursos deste tipo, para que, se necessário, o possam melhorar e enriquecer.

Tudo isto, para termos escolas mais seguras, mais conscientes e mais comprometidas com uma cultura do cuidado, onde cada criança e jovem encontre não apenas proteção, mas também respeito, escuta e verdadeira promoção da sua dignidade humana, tal como Deus quer.

MENSAGEM DO GRUPO VITA

As escolas são espaços privilegiados de crescimento, aprendizagem e desenvolvimento integral. Por isso mesmo, têm também a responsabilidade de garantir que cada criança e jovem encontra um ambiente seguro, atento e capaz de responder de forma adequada a situações de vulnerabilidade ou risco. A criação de sistemas de proteção e cuidado não é apenas uma exigência legal ou institucional: é uma condição essencial para que a escola cumpra plenamente a sua missão educativa.

A implementação de políticas e práticas de proteção exige uma abordagem estruturada, coerente e contínua. Nenhuma pessoa, por mais competente que seja, consegue assegurar sozinha a complexidade deste trabalho.

A proteção é sempre um esforço coletivo. Envolve direção, docentes, assistentes operacionais, técnicos especializados, famílias e comunidade. Envolve também a capacidade de articular informação, partilhar responsabilidades, definir procedimentos claros e agir de forma coordenada.

Neste percurso, importa reconhecer e agradecer o papel da APEC, que desde o primeiro momento se mostrou disponível, colaborante e profundamente empenhada na construção de soluções. O mesmo agradecimento se estende a todos os elementos que integraram este grupo de trabalho, cuja dedicação, reflexão conjunta e sentido de missão tornaram possível a elaboração deste documento.

Este documento surge precisamente para apoiar esse caminho: oferecer orientações, critérios e ferramentas que ajudem as escolas a consolidar sistemas de proteção robustos, coerentes e sustentáveis. Pretende reforçar a cultura de cuidado, clarificar responsabilidades e promover práticas colaborativas que coloquem a segurança e o bem-estar dos alunos no centro da ação educativa.

O QUE SE PRETENDE COM ESTE GUIA?

Este Guia resulta de um trabalho conjunto da APEC e do Grupo VITA, reunindo profissionais das áreas da educação, psicologia e pastoral. A sua finalidade é apoiar as instituições educativas católicas em Portugal na criação, implementação e monitorização dos seus Sistemas Internos de Proteção e Cuidado (SIPC).

O SIPC constitui um instrumento essencial para promover uma cultura de cuidado, alinhada com a missão educativa cristã, com a legislação nacional e com as diretrizes da Igreja Católica.

Trata-se de uma proposta que reúne princípios orientadores, orientações práticas, exemplos e instrumentos operacionais que permitem às escolas desenvolver políticas consistentes de prevenção, identificação e atuação perante situações de risco ou violência envolvendo crianças.

Cada escola, caso entenda, deverá adaptar este Guia à sua realidade, preenchendo as secções assinaladas com informação própria, definindo procedimentos internos e garantindo que todos os membros da comunidade educativa conhecem e aplicam as orientações.

O objetivo geral deste Guia é garantir que todas as escolas dispõem de um sistema de proteção e cuidado estruturado, coerente e eficaz, capaz de prevenir situações de risco, assegurar respostas adequadas sempre que estas ocorram e promover ambientes educativos verdadeiramente seguros para todas as crianças.

Em caso de necessidade, contactar:

apec
Associação Portuguesa de Escolas Católicas

APEC: geral@apecatolica.pt

GRUPO VITA

Grupo VITA: geral@grupovita.pt

ÍNDICE

- Enquadramento 7
- Conceitos - chave 9
- Proposta de Estrutura 15
  1. Declaração de Compromisso 15
  2. Equipa Coordenadora/Estrutura de Coordenação 16
  3. Plano Estratégico de Promoção dos Direitos e Proteção 17
  4. Código de Conduta 18
  5. Recrutamento, Seleção e Acompanhamento 19
  6. Gestão de Atividades de Alto Risco 20
  7. Políticas de Sinalização e Gestão de Situações de Violência 21
  8. Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração 22
  9. Anexos Operacionais 23
- Compromisso Final com a Proteção e o Cuidado nas Escolas Católicas 35

ENQUADRAMENTO

O Sistema Interno de Proteção e Cuidado (SIPC) corresponde a um conjunto integrado de **princípios, normas, procedimentos e responsabilidades** que garantem a proteção e o bem-estar de todas as crianças que fazem parte da comunidade educativa católica.

Este sistema estabelece uma cultura de cuidado partilhada e orienta a atuação de todos os membros da instituição, organizando-se em **três dimensões essenciais**:

- **Prevenção** - criação de ambientes seguros e promoção de comportamentos protetores.
- **Identificação de situações que exigem proteção e cuidado** - deteção precoce de sinais de risco ou perigo.
- **Ação perante situações de risco ou perigo** - resposta adequada, célere e articulada para garantir a segurança da criança.

A elaboração de um SIPC eficaz exige o envolvimento de toda a comunidade educativa. A **direção** assegura o compromisso institucional e a integração do sistema na missão da escola; **docentes e não docentes** contribuem com o conhecimento do quotidiano escolar; os **serviços especializados** garantem rigor técnico; e as **famílias** oferecem perspetivas fundamentais sobre o bem-estar das crianças.

Contudo, é indispensável destacar a **participação ativa das crianças**, que não deve limitar-se a momentos pontuais de escuta, mas assumir um papel real na construção, revisão e monitorização do SIPC. A sua voz deve ser integrada desde o início, através de processos estruturados como grupos focais, sessões de sensibilização sobre direitos e segurança, questionários adaptados à idade e espaços de diálogo contínuo. A participação deve ainda estender-se à revisão de documentos que lhes dizem respeito, à criação de versões amigas da criança e à integração de representantes em estruturas consultivas permanentes, garantindo que as suas opiniões têm impacto efetivo nas decisões.

Assim, o SIPC torna-se não apenas um conjunto de normas, mas um instrumento vivo, construído com todos e para todos, capaz de promover uma cultura de cuidado coerente com a missão educativa cristã, com a legislação nacional e com as diretrizes da Igreja Católica.

Ao longo do documento, cada escola deve preencher os campos assinalados, descrevendo:

- Responsáveis internos pela implementação e supervisão das medidas de proteção.
- Procedimentos adotados em cada área do SIPC.
- Mecanismos de comunicação e supervisão existentes.
- Ações de formação e estratégias de prevenção dirigidas a colaboradores, alunos e famílias.
- Formas de articulação com entidades externas, incluindo serviços sociais, saúde e autoridades competentes.

CONCEITOS-CHAVE

Um SIPC assenta num conjunto de ideias estruturantes que orientam a prevenção, a identificação e a intervenção em situações de risco ou perigo. Entre estas destacam-se, desde logo, os conceitos de **risco** e **perigo**, de **violência contra crianças** e os princípios de ***safeguarding*** e **cultura de cuidado**, fundamentais para qualquer política institucional de proteção.

1. Risco

Situação ou conjunto de circunstâncias que representam, de acordo com um juízo concreto ou abstrato, uma probabilidade de evoluir para uma situação de perigo, caso não seja adequadamente tratada e ultrapassada. A identificação precoce do risco é essencial para a prevenção de danos e para a proteção da criança. A acumulação de fatores de risco pode consubstanciar uma situação de perigo.

Perigo

Nos termos da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), é qualquer situação, ação ou omissão que afete ou possa afetar a segurança, o bem-estar ou o desenvolvimento da criança, colocando em causa os seus direitos legalmente protegidos.

2. Violência contra crianças

A violência contra crianças é um conceito amplo, utilizado em enquadramentos internacionais e de direitos humanos, como a Convenção sobre os Direitos da Criança[1]. Refere-se a qualquer forma de uso de força, poder ou omissão que cause, ou possa causar, dano físico, emocional, psicológico, social ou espiritual à criança, afetando o seu desenvolvimento integral, a sua dignidade e o seu bem-estar.

A violência pode ocorrer em múltiplos contextos da vida da criança, incluindo:

- O contexto familiar e doméstico;
- O contexto escolar e educativo;
- Atividades extracurriculares (por exemplo, catequese, escutismo, desporto);
- A comunidade e o meio envolvente;
- Instituições judiciais e não judiciais;
- O ambiente digital.

Reconhecer esta diversidade de contextos é essencial para que as instituições educativas possam desenvolver mecanismos eficazes de prevenção e proteção.

Tipologias de violência contra crianças

A violência contra crianças é, habitualmente, organizada segundo quatro categorias distintas:

- Maus-tratos físicos
- Maus-tratos psicológicos ou emocionais
- Violência sexual (contra crianças ou adolescentes)
- Negligência

A compreensão destas categorias permite identificar sinais de alerta e orientar procedimentos de sinalização e intervenção.

[1] Adotada pela Assembleia Geral da ONU a 20 de novembro de 1989, e ratificada por Portugal a 21 de setembro de 1990.

2.1 Maus-tratos físicos

Os maus-tratos físicos referem-se a qualquer ação que provoque, ou possa razoavelmente provocar, dor, lesão ou dano corporal a uma criança. Incluem comportamentos como bater, empurrar, sacudir, pontapear, queimar, envenenar, sufocar ou utilizar força física de forma desproporcionada ou perigosa. Abrangem também situações em que a criança é exposta a riscos físicos evitáveis devido à ação de quem tem responsabilidade de cuidado.

2.2 Maus-tratos psicológicos ou emocionais

Os maus-tratos psicológicos ou emocionais correspondem a comportamentos ou atitudes que afetam negativamente o desenvolvimento emocional, cognitivo ou social da criança. Incluem humilhação, rejeição, insultos, ameaças, intimidação, isolamento, exposição a violência, desvalorização persistente, expectativas irrealistas ou padrões de interação que provoquem medo, insegurança ou diminuição da autoestima.

2.3 Violência Sexual contra Crianças

Prática de atos de natureza sexual com ou sobre menores de 14 anos, independentemente do consentimento, por o mesmo ser juridicamente irrelevante. Abrange condutas como o abuso sexual, incluindo casos em que a criança se encontra em situação de coabitação ou dependência do agente, bem como atos praticados com recurso a violência, ameaça grave ou aproveitamento de especial vulnerabilidade. Enquadra ainda o envolvimento da criança em atividades pornográficas ou de exploração sexual. Pode também incluir atos sexuais sem contacto físico (por exemplo, exibicionismo, importunação sexual através de conversas obscenas, coação à prática, pelo menor, de atos com teor sexual ainda que praticados pelo próprio, registo ou reprodução, sob qualquer forma, de som ou imagem, que exibam o menor em situação de nudez ou de teor sexual, ainda que através de representação realista), ou com contacto físico (por exemplo, carícias, penetração vaginal e/ou anal).

O direito penal presume, nesta faixa etária, uma incapacidade absoluta de autodeterminação sexual, pelo que qualquer intervenção sexual é criminalizada de forma agravada e autónoma, independentemente da existência de resistência ou violência física.

2.4 Violência Sexual contra Adolescentes

Prática de atos sexuais com jovens entre os 14 e os 17 anos de idade que envolvam recurso a violência, ameaça grave, coação, ou exploração de uma relação de dependência, autoridade, ascendência ou especial vulnerabilidade. Inclui situações previstas nos crimes de coação sexual, violação e abuso sexual de menor dependente, quando o adolescente está inserido num contexto de subordinação ou fragilidade que inviabilize um consentimento livre e esclarecido. Embora o consentimento seja juridicamente relevante a partir dos 14 anos, a lei penal reconhece formas de vulnerabilidade específicas nesta faixa etária, justificando uma proteção reforçada em contextos de desigualdade de poder ou dominação.

2.5 Negligência

A negligência corresponde à omissão, persistente ou grave, de cuidados básicos necessários ao desenvolvimento físico, emocional, educativo ou de saúde da criança. Inclui a falta de supervisão adequada, ausência de cuidados médicos essenciais, alimentação insuficiente, higiene inadequada, falta de proteção contra perigos, absentismo escolar não justificado ou ausência de apoio emocional. A negligência pode resultar de ação intencional, desorganização, incapacidade ou falta de disponibilidade de quem tem responsabilidade de cuidado.

3. *Safeguarding* e cultura de cuidado

O conceito de ***safeguarding*** refere-se ao conjunto de princípios, valores, normas e orientações institucionais que asseguram relações seguras, respeitadoras e cuidadoras entre todos os membros de uma comunidade, com especial atenção à proteção das crianças e dos adultos vulneráveis. No contexto educativo, uma política de *safeguarding* define:

- Formas adequadas de relação e comunicação entre adultos, e entre estes e os alunos;
- Comportamentos esperados e limites profissionais;
- Práticas que previnem situações de abuso, negligência ou outras formas de maus-tratos;
- Mecanismos de atuação perante sinais de risco ou perigo, ou comportamentos preocupantes.

Mais do que reagir a situações de risco ou perigo, uma **cultura de cuidado** procura criar ambientes positivos, protetores e coerentes, onde os direitos das crianças são reconhecidos, valorizados e incorporados na vida quotidiana da instituição. Assenta num conjunto de atitudes, práticas e valores que orientam toda a comunidade educativa para relações seguras, acolhedoras e respeitadoras. Implica que cada pessoa - colaboradores, alunos, famílias e liderança - reconheça o seu papel na proteção, atuando com respeito, empatia, responsabilidade e vigilância ativa. Mais do que o cumprimento de normas, uma cultura de cuidado promove relações positivas entre todos, identifica precocemente sinais de risco e integra a proteção como responsabilidade partilhada e permanente.

3.1. Espaços físicos seguros

Os **espaços físicos seguros** constituem um elemento essencial de uma cultura institucional de proteção, contribuindo para que a escola seja um ambiente onde as crianças possam aprender, desenvolver-se e relacionar-se com confiança. Um espaço seguro não depende apenas da infraestrutura, mas também da forma como é organizado, supervisionado e utilizado por toda a comunidade educativa.

Um espaço físico seguro caracteriza-se por:

- **Infraestruturas adequadas e bem conservadas**, que não coloquem em risco a integridade física das crianças.
- **Organização e visibilidade dos espaços**, evitando zonas isoladas, de difícil supervisão ou sem circulação regular de adultos.
- **Condições de acessibilidade universal**, garantindo que todas as pessoas - incluindo crianças e adultos com deficiência ou mobilidade reduzida- possam aceder aos espaços, atividades e informação da instituição.
- **Presença de adultos responsáveis** nas diferentes áreas e atividades, assegurando supervisão contínua e adequada.
- **Regras claras de utilização dos espaços**, conhecidas e compreendidas por toda a comunidade educativa.
- **Sinalização visível** de entradas, saídas, zonas restritas e áreas de risco, com materiais adaptados a diferentes idades.
- **Condições que garantam privacidade e dignidade**, especialmente em balneários, casas de banho e espaços de higiene, equilibrando proteção e respeito pela intimidade.

PROPOSTA DE ESTRUTURA

Um SIPC deve materializar-se num **documento escrito, claro e acessível**, organizado a partir de um índice estruturado que reúna os principais tópicos considerados essenciais para a proteção e o cuidado. Este documento deve orientar a atuação da instituição, definir responsabilidades e garantir que todos os procedimentos estão descritos de forma coerente e facilmente consultável.

De seguida, apresenta-se uma descrição resumida de cada um dos tópicos.

1. Declaração de Compromisso

A escola deve elaborar uma **declaração institucional** que expresse, de forma clara e inequívoca, o seu compromisso com a proteção e o bem-estar das crianças. Esta declaração deve estar alinhada com:

- a missão educativa da instituição
- os valores cristãos que orientam a sua identidade
- a legislação nacional aplicável
- as diretrizes da Igreja Católica no domínio da proteção e do cuidado

Instruções de preenchimento: Inserir neste espaço a declaração oficial da instituição. Podem ser utilizados, como referência, os exemplos apresentados no final deste documento.

2. Equipa Coordenadora / Estrutura de Coordenação

A escola deve nomear uma **pessoa/equipa responsável** pela proteção. Esta nomeação deve ser oficial, transparente e amplamente reconhecida dentro da comunidade educativa, garantindo legitimidade e autoridade para o exercício das funções atribuídas. A pessoa ou equipa responsável deve possuir **formação** específica e competências adequadas nas áreas de ética, legislação aplicável, gestão de casos, prevenção e outras dimensões essenciais para assegurar a implementação eficaz do SIPC. Esta qualificação é fundamental para garantir decisões informadas, atuação responsável e acompanhamento adequado das situações que envolvem proteção e cuidado.

A escola deve identificar de forma explícita e organizada:

- Nome(s) do(s) responsável(eis) pelo SIPC
- Funções e responsabilidades atribuídas
- Contactos institucionais disponíveis
- Mecanismos de supervisão e acompanhamento
- Periodicidade de revisão das políticas e procedimentos

Instruções de preenchimento:

Criar uma tabela com os seguintes campos:

- Nome
- Função
- Canais de contacto institucionais
- Responsabilidades
- Horário de atendimento (quando aplicável)

3. Plano Estratégico de Promoção dos Direitos e Proteção

O plano estratégico define a **visão anual da escola** para a promoção dos direitos das crianças e para o reforço da cultura de proteção. Deve traduzir-se num conjunto de objetivos concretos, ações planeadas e responsabilidades claramente atribuídas, permitindo monitorizar o progresso e garantir melhoria contínua.

O plano deve explicitar:

- **Objetivos anuais** - metas claras e mensuráveis relacionadas com a proteção, prevenção e participação das crianças.
- **Medidas preventivas** - iniciativas que reduzem riscos e fortalecem práticas seguras no quotidiano escolar.
- **Ações de formação** - atividades dirigidas a colaboradores, alunos e famílias, assegurando conhecimento atualizado e competências adequadas.
- **Participação das crianças** - formas de envolver os alunos na construção de ambientes seguros, ouvindo as suas opiniões e promovendo o seu protagonismo.
- **Envolvimento das famílias** - estratégias para garantir comunicação, colaboração e corresponsabilidade.
- **Atenção a grupos vulneráveis** - medidas específicas para apoiar crianças com necessidades específicas ou em maior risco.

Instruções de preenchimento: Criar um quadro com os seguintes campos:

- Objetivo
- Ação
- Responsável
- Calendarização
- Indicadores de avaliação

4. Código de Conduta

O Código de Conduta é um **documento formal** que define, de forma explícita, os comportamentos permitidos, a evitar e proibidos no relacionamento entre adultos, crianças e adultos vulneráveis. Estabelece **orientações** sobre limites profissionais, comunicação, contacto físico, supervisão, uso de tecnologia e conduta ética, garantindo padrões de atuação seguros, coerentes e alinhados com a missão educativa da instituição.

O código deve ser redigido e aprovado pela liderança, disponibilizado em formato digital e físico, entregue a todos os colaboradores, voluntários e agentes pastorais, e afixado em locais visíveis. Deve ainda incluir **versões adaptadas a diferentes idades e públicos**, assegurando que todos compreendem as regras de proteção e cuidado.

A **implementação** do código exige um processo de acompanhamento contínuo, garantindo que as regras são aplicadas e que existem consequências claras para comportamentos inadequados. Este processo inclui supervisão regular das atividades, registo de incidentes e intervenções, procedimentos formais para lidar com incumprimentos e comunicação transparente sobre as medidas disciplinares aplicáveis.

O código de conduta deve incluir:

- Comportamentos esperados
- Comportamentos a evitar
- Comportamentos proibidos
- Medidas disciplinares

Instruções de preenchimento: A escola deve adaptar os exemplos fornecidos, acrescentando:

- Regras específicas do seu contexto
- Procedimentos disciplinares internos
- Formas de divulgação (site, manual do aluno, formação anual)

5. Recrutamento, Seleção e Acompanhamento

A instituição deve definir **procedimentos de recrutamento seguro** que clarifiquem, de forma transparente e rigorosa, como são selecionados colaboradores e voluntários, assegurando que todo o processo está alinhado com a política de proteção e cuidado. Estes procedimentos têm como finalidade reduzir riscos, garantir a idoneidade das pessoas envolvidas e reforçar uma cultura institucional de segurança e responsabilidade.

O processo deve incluir, entre outros:

- **Verificação de antecedentes**- Recolha estruturada de informações sobre o percurso profissional e comportamental do candidato, incluindo referências, contactos anteriores e histórico relevante.
- **Certificado de registo criminal**- Solicitação e renovação periódica (por exemplo, anual) do certificado de registo criminal, bem como definição de um sistema seguro de recolha, registo e armazenamento desta informação.
- **Entrevista estruturada**- Utilização de um guião formal que avalie motivações, maturidade emocional, limites pessoais e adequação ao trabalho com crianças.
- **Termos de compromisso**- Documento assinado por colaboradores e voluntários que explicita regras de conduta, limites, responsabilidades e expectativas no trabalho com crianças.
- **Formação obrigatória**- Participação em formação inicial, contínua e obrigatória, garantindo que todos conhecem os princípios de proteção, ética, prevenção e os procedimentos definidos no SIPC.
- **Supervisão contínua**- Acompanhamento regular do desempenho, com momentos formais de feedback e atualização de competências, assegurando que a prática diária se mantém coerente com os padrões de cuidado e proteção estabelecidos pela instituição.

Instruções de preenchimento: Descrever, passo a passo, o processo de recrutamento da escola, indicando quem faz o quê, em que fase e com que critérios.

6. Gestão de Atividades de Alto Risco

A gestão de atividades de alto risco exige uma **análise sistemática e contínua dos riscos** associados às diferentes ações realizadas com crianças. O objetivo é antecipar vulnerabilidades, compreender a natureza dos riscos e implementar medidas de prevenção que reduzam a probabilidade de ocorrência e o impacto de eventuais incidentes. Esta análise deve considerar riscos **físicos, emocionais, relacionais e organizacionais**, garantindo uma abordagem abrangente e coerente com a cultura de proteção da instituição.

A escola deve identificar:

- **Atividades de maior risco** - momentos, espaços ou tarefas que exigem supervisão reforçada ou condições específicas de segurança.
- **Natureza dos riscos associados** - tipo de risco que pode ocorrer (queda, isolamento, falha organizacional, etc.) e de que forma se manifesta.
- **Medidas de prevenção** - ações concretas que reduzem a probabilidade ou o impacto dos riscos identificados, como regras de supervisão, limites de contacto físico, número mínimo de adultos por grupo, regras de transporte, comunicação com famílias e protocolos de emergência.
- **Protocolos específicos e planos de contingência** - procedimentos claros para lidar com situações inesperadas, incidentes ou quase incidentes, assegurando resposta rápida e coordenada.

Instruções para preenchimento da matriz de risco:

Cada atividade deve ser analisada e registada com os seguintes elementos:

- Atividade- descrição clara da ação, momento ou contexto analisado.
- Risco identificado - risco específico associado à atividade.
- Probabilidade de ocorrência - avaliação qualitativa ou quantitativa da probabilidade de o risco se concretizar.
- Impacto- gravidade das consequências caso o risco ocorra.
- Medidas existentes para mitigar o risco - práticas já implementadas que reduzem o risco.
- Melhorias necessárias- ações adicionais que devem ser adotadas para reforçar a segurança.
- Responsável pela proteção - pessoa ou equipa responsável por monitorizar e implementar as medidas.
- Periodicidade de revisão.

7. Políticas de Sinalização e Gestão de Situações de Violência

As políticas de sinalização e gestão de situações de violência definem **como a escola identifica, comunica e atua** perante sinais de risco, suspeitas ou situações confirmadas de violência. Devem garantir respostas rápidas, coordenadas e alinhadas com a legislação portuguesa e com as orientações da Igreja Católica, assegurando sempre a proteção imediata da criança.

Estas políticas devem incluir:

- Sinais de alerta - indicadores físicos, emocionais, comportamentais ou contextuais que possam sugerir risco, negligência ou violência.
- Procedimentos internos - passos claros para comunicar preocupações, registar informações, garantir confidencialidade e acionar a equipa responsável pelo SIPC.
- Prazos de resposta e atuação - definição de tempos máximos para análise, decisão e encaminhamento, assegurando que situações urgentes são tratadas de imediato.
- Articulação com entidades externas - critérios e procedimentos para contacto com entidades como, por exemplo, a Polícia Judiciária, Ministério Público e/ou Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, conforme a natureza e gravidade da situação.

Estas políticas devem ser conhecidas por todos os colaboradores e integradas na formação anual, garantindo que qualquer pessoa sabe como agir perante uma preocupação ou incidente.

Instruções de preenchimento: Criar um fluxograma adaptado à realidade da escola, com contactos atualizados das entidades externas, responsáveis internos e canais de comunicação.

8. Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração

O plano estratégico de comunicação e colaboração define **como a escola informa, envolve e articula** a sua ação com os diferentes públicos internos e externos, garantindo transparência, coerência e alinhamento com a política de proteção. Este plano deve assegurar que todos conhecem os procedimentos do SIPC, sabem como comunicar preocupações e participam ativamente na construção de uma cultura de cuidado.

O plano deve explicitar:

- Comunicação interna- formas de partilha de informação entre colaboradores, alunos e equipas responsáveis pelo SIPC, incluindo canais formais, frequência de comunicação e responsabilidades.
- Comunicação externa- estratégias de comunicação com famílias, autoridades e comunidade envolvente, assegurando clareza, acessibilidade e prontidão na resposta.
- Princípios de transparência institucional- compromisso com informação clara, atualizada e acessível, garantindo que decisões, procedimentos e responsabilidades são compreendidos por todos.

Instruções de preenchimento: Indicar os canais oficiais utilizados pela escola, tais como:

- Email institucional
- Site da instituição
- Reuniões e recursos dirigidos às famílias
- Relatórios anuais ou comunicados periódicos

9. Anexos Operacionais

Podem incluir:

- Declaração de compromisso
- Matriz de risco
- Fluxogramas
- Formulários de registo
- Plano formativo
- Glossário

Instruções de preenchimento: Anexar documentos próprios da escola.

De seguida, apresentam-se alguns exemplos.

Declaração de Compromisso

"A instituição assume, através da presente Declaração de Compromisso, a responsabilidade de garantir um ambiente educativo seguro, respeitador e protetor para todas as crianças que integram a sua comunidade. Este compromisso assenta no reconhecimento da dignidade da pessoa humana e na centralidade do bem-estar e do desenvolvimento integral dos menores. A instituição compromete-se a implementar e promover um Sistema Interno de Proteção e Cuidado orientado para a prevenção de qualquer forma de violência, abuso, negligência ou exploração, bem como para a identificação precoce e intervenção adequada perante situações de risco ou vulnerabilidade. Este compromisso envolve todos os membros da comunidade educativa — direção, docentes, colaboradores, voluntários e demais intervenientes - que são chamados a agir de forma responsável, ética e vigilante, contribuindo para a construção de uma cultura institucional de bom trato, respeito e cuidado.

Através desta declaração, a instituição reafirma a sua determinação em assegurar que todas as práticas, atividades e relações se desenvolvem de acordo com os princípios de proteção das crianças, promovendo ambientes que favoreçam a sua segurança, confiança e desenvolvimento pleno."

Código de Conduta

O Código de Conduta estabelece os princípios e normas que orientam a atuação de educadores, colaboradores e voluntários na relação com crianças. Define práticas adequadas de interação, limites profissionais e comportamentos a evitar, promovendo relações baseadas no respeito, na responsabilidade e na proteção das crianças. Constitui um instrumento essencial para prevenir situações de risco e garantir uma cultura institucional de cuidado e segurança.

Comportamentos adequados

Os comportamentos adequados correspondem às boas práticas que devem orientar a relação entre adultos e crianças, promovendo um ambiente educativo seguro, respeitador e protetor. Entre estes comportamentos incluem-se:

- manter relações baseadas no respeito, na escuta ativa e na valorização da dignidade de cada criança;
- assegurar presença, supervisão e acompanhamento responsáveis nas atividades escolares;
- utilizar linguagem apropriada, clara e respeitadora;
- garantir transparência nas interações com crianças, privilegiando contextos visíveis e institucionais;
- respeitar os limites profissionais e a privacidade das crianças;
- agir com atenção e responsabilidade perante sinais de vulnerabilidade ou risco, comunicando situações que possam comprometer o bem-estar das crianças.

Estes comportamentos contribuem para a construção de uma cultura de bom trato e cuidado, essencial à proteção e ao desenvolvimento integral das crianças.

Comportamentos a evitar

Devem ser evitadas todas as situações que possam gerar ambiguidade, desconforto ou risco na relação com crianças, nomeadamente:

- permanecer sozinho com uma criança em locais isolados ou sem visibilidade;
- manter contactos físicos desnecessários ou inadequados ao contexto educativo;
- estabelecer relações excessivamente pessoais ou de favoritismo;
- comunicar com crianças através de canais privados ou fora dos contextos institucionais sem transparência;
- partilhar informações ou imagens de crianças sem autorização;
- utilizar linguagem imprópria, humilhante ou desrespeitosa.

Mesmo quando não configuram infração grave, estas situações devem ser prevenidas para garantir relações claras, seguras e profissionalmente adequadas.

Comportamentos proibidos

São expressamente proibidos todos os comportamentos que violem a dignidade, a integridade ou os direitos das crianças, incluindo:

- qualquer forma de violência física, psicológica ou verbal;
- violência sexual, assédio ou comportamentos de natureza sexual;
- humilhação, intimidação ou discriminação;
- negligência ou omissão perante situações de risco;
- produção, posse ou divulgação de imagens inadequadas de crianças;
- qualquer relação de exploração, manipulação ou abuso de poder.

Estes comportamentos são incompatíveis com a missão educativa da instituição e exigem intervenção imediata e comunicação às entidades competentes, de acordo com os procedimentos estabelecidos.

Esquema de tratamento **de suspeitas e denúncias**

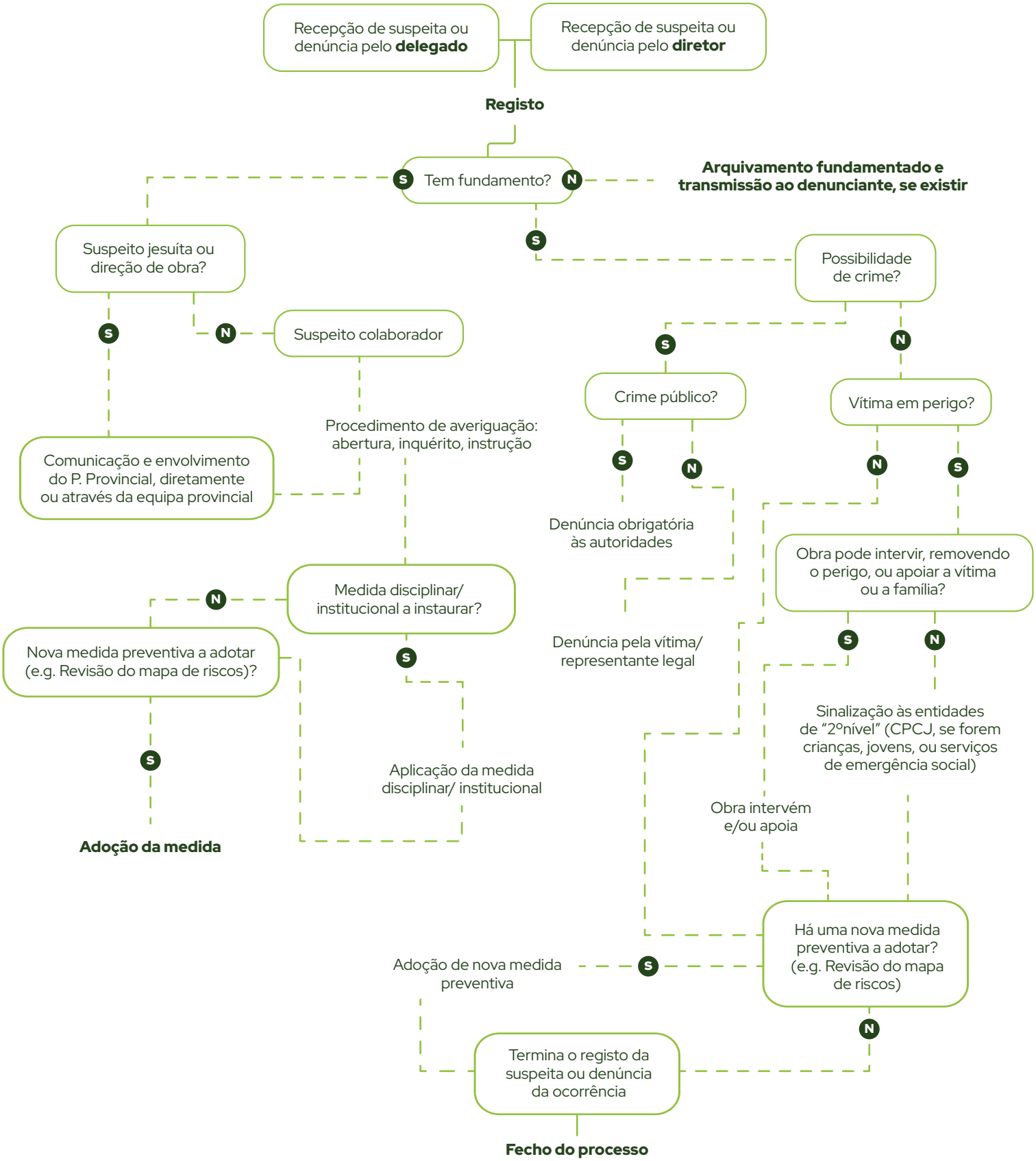

Fonte:
Equipa Provincial do Serviço de Proteção e Cuidado da Província Portuguesa da Companhia de Jesus (2025).
Manual do Serviço de Proteção e Cuidado.

Mapas de Risco

- **Contexto / Espaço / Atividade** Identificação do local, situação ou atividade onde o risco pode ocorrer (ex.:sala de aula, recreio, balneários, atividades extracurriculares, saídas escolares, transporte escolar, comunicação digital).
- **Situação de risco identificada** Descrição concreta do risco ou vulnerabilidade observada ou potencial (ex.: falta de supervisão, zonas sem visibilidade, interação não monitorizada, exposição digital inadequada).
- **Tipo de risco** Classificação do risco segundo a sua natureza (ex.: físico, emocional/relacional, abuso de poder, negligência, risco digital, risco ambiental, falta de supervisão).
- **Nível ou grau de risco** Avaliação combinada da probabilidade e do impacto, utilizando escalas previamente definidas (ex.: baixo, médio, elevado). Esta classificação deve orientar a priorização das medidas de prevenção.
- **Medidas preventivas existentes** Descrição das estratégias, procedimentos ou mecanismos já implementados pela instituição para reduzir ou controlar o risco (ex.: supervisão contínua, regras de circulação, controlo de acessos, formação de colaboradores).
- **Medidas de melhoria / Ações a implementar** Propostas de reforço ou novas medidas preventivas que permitam mitigar o risco identificado (ex.: aumentar visibilidade do espaço, reforçar supervisão, rever regras, instalar equipamentos, promover formação específica).
- **Responsável** Identificação da pessoa, função ou equipa responsável pela implementação, acompanhamento e revisão das medidas (ex.: direção, coordenação do SIPC, responsável de segurança, docente responsável pela atividade).
- **Monitorização / Revisão** Definição da forma e periodicidade com que o risco será revisto (ex.: revisão trimestral, avaliação anual, monitorização contínua), incluindo critérios que indiquem necessidade de atualização.

Exemplo de um mapa de risco preenchido:

Contexto / Espaço / Atividade	Situação de risco identificada	Tipo de risco	Nível de risco	Medidas preventivas existentes	Medidas de melhoria / ações a implementar	Responsável	Monitorização / revisão
Recreio exterior	Zonas com pouca visibilidade onde crianças podem ficar sem supervisão	Falta de supervisão; risco relacional	Médio	Presença de auxiliares; regras de circulação	Reorganizar mobiliário; reforçar vigilância em horários de maior afluência	Coordenação do SIPC; equipa de auxiliares	Revisão trimestral; observação direta
Balneários	Possibilidade de interações inadequadas entre pares sem supervisão	Risco relacional; abuso de poder	Elevado	Regras de utilização; acesso restrito	Instalar alarmes de porta; aumentar rondas de adultos	Direção; responsáveis de atividade	Revisão mensal; registo de ocorrências
Saída escolar	Crianças dispersarem-se ou ficarem sem acompanhamento	Risco físico; negligência	Médio	Listas de presença; ratio adulto/criança definido	Criar pontos fixos de encontro; reforçar *briefing* pré-saída	Docente responsável; coordenação	Revisão após cada atividade
Comunicação digital	Contactos privados entre adultos e alunos fora dos canais institucionais	Risco digital; abuso de poder	Elevado	Política de comunicação digital; emails institucionais	Formação anual; monitorização de canais oficiais	Coordenação SIPC; TIC	Revisão anual da política
Sala de aula	Conflitos entre pares	Risco emocional/ relacional	Baixo	Supervisão contínua; regras de convivência	Implementar momentos regulares de escuta e mediação	Docente titular	Revisão contínua

Plano Formativo Inicial e Contínuo no âmbito do SIPC

1. Enquadramento

A formação constitui um elemento estruturante do SIPC. Todas as pessoas que integram a comunidade educativa - direção, docentes, não docentes, voluntários e colaboradores externos - devem possuir conhecimentos e competências que lhes permitam prevenir riscos, identificar sinais de risco ou perigo e atuar de forma adequada e responsável.

Este plano formativo estabelece orientações para a formação inicial obrigatória e para a formação contínua anual, garantindo coerência, qualidade e alinhamento com a missão educativa cristã, com a legislação nacional e com as diretrizes da Igreja Católica.

2. Formação inicial (obrigatória)

Objetivo Geral: Assegurar que todos os colaboradores e voluntários compreendem os princípios fundamentais do SIPC, reconhecem sinais de risco ou perigo e conhecem os procedimentos internos de atuação.

Carga Horária Recomendada: 8 a 10 horas, distribuídas por módulos.

Conteúdos

- Princípios, objetivos e estrutura do SIPC.
- Direitos da Criança e participação ativa.
- Cultura de cuidado e ética relacional.
- Tipologias de risco e violência (incluindo violência digital).
- Sinais de alerta comportamentais, emocionais e físicos.
- Procedimentos internos: comunicação, confidencialidade e fluxos de atuação.
- Código de Conduta: limites, comportamentos esperados, comportamentos proibidos e comportamentos e evitar.
- Escuta adequada e atuação perante uma revelação.
- Responsabilidades específicas de cada membro da comunidade educativa.

3. Formação específica por funções

Direção e Equipas de Coordenação

- Gestão de casos e tomada de decisão.
- Comunicação com famílias e autoridades competentes.
- Monitorização e avaliação do SIPC.
- Gestão de crise e comunicação institucional.

Docentes e Educadores

- Estratégias de prevenção em contexto educativo.
- Promoção de competências socioemocionais.
- Identificação precoce de sinais de risco.
- Disciplina positiva e gestão de comportamentos.

Pessoal Não Docente

- Reconhecimento de sinais de alerta no quotidiano escolar.
- Procedimentos de comunicação e atuação.
- Interações seguras em espaços comuns.

Voluntários e Colaboradores Externos

- Princípios essenciais do SIPC.
- Código de Conduta.
- Procedimentos de atuação e limites.

4. Formação contínua (anual)

Objetivo Geral: Atualizar conhecimentos, reforçar competências e garantir a melhoria contínua da implementação do SIPC.

Carga Horária Recomendada: 8 a 10 horas por ano.

Temas Sugeridos

- Atualizações legais e normativas.
- Estudos de caso e simulações práticas.
- Prevenção do risco online e literacia digital.
- Comunicação com crianças em situação de maior vulnerabilidade.
- Gestão emocional e autocuidado dos profissionais.
- Revisão anual dos procedimentos internos.
- Temas emergentes relevantes para a proteção e cuidado.

5. Formação para crianças e jovens

Objetivo Geral: Promover autonomia, segurança, participação ativa e capacidade de pedir ajuda.

Metodologias Adaptadas à Idade

- Sessões sobre direitos, segurança e bem-estar.
- Atividades sobre limites, consentimento e relações saudáveis.
- Projetos de participação (ex.: conselhos de alunos para a proteção).
- Programas de literacia digital e prevenção do risco online.

6. Registo e monitorização da formação

Cada instituição deve manter:

- Registo individual da formação realizada por cada colaborador.
- Calendário anual de formação.
- Mecanismos de avaliação de impacto (questionários, indicadores de implementação, observação).
- Revisão periódica do plano formativo, garantindo a sua atualização e adequação às necessidades da comunidade educativa.

GLOSSÁRIO

Adulto vulnerável. Pessoa com idade igual ou superior a 18 anos que, em virtude de um estado de doença, dependência de cuidados, deficiência física ou psíquica, ou de privação da liberdade pessoal, mesmo ocasionalmente, vê limitada a sua capacidade de entender ou querer ou, em todo o caso, de resistir à ofensa.

Comissões de Proteção de Crianças e Jovens. As CPCJ são instituições oficiais não judiciais, com autonomia funcional, que têm como missão promover os direitos das crianças e jovens e prevenir ou pôr termo a situações de perigo. Atuam quando uma criança pode estar em risco devido a abandono, maus-tratos físicos ou psicológicos, negligência, exposição a violência doméstica, entre outras situações. Trabalham sobretudo em intervenção social, não criminal, procurando proteger a criança e apoiar a família.

Criança. Todo o ser humano menor de 18 anos (de acordo com a definição proposta pela Organização Mundial de Saúde e pela Convenção sobre os Direitos da Criança).

Crime particular. É um crime cujo procedimento depende da apresentação de queixa por parte da vítima (ou do seu representante legal) e, ainda, que esta se constitua como assistente. Exemplos de crimes particulares: difamação, injúria.

Crime público. É um crime cujo processo se inicia independentemente da vontade da vítima do crime e que pode ser denunciado por qualquer pessoa. A vítima do crime não tem de apresentar queixa. Neste tipo de crimes, o processo corre mesmo contra a vontade da vítima. Exemplos de crimes públicos: homicídio, violência doméstica, maus-tratos a crianças e jovens, violação se praticado contra menor de idade, pornografia infantil, abuso sexual de menores dependentes, aliciamento de menores de idade para fins sexuais, sequestro, rapto.

Crime semipúblico. É um crime cujo processo apenas se inicia quando a vítima do crime (ou o seu representante legal) apresenta queixa. Neste tipo de crimes, a vítima pode desistir da queixa. Exemplos de crimes semipúblicos: ofensas à integridade física por negligência, furto simples, ameaças, subtração de menores de idade, violação da obrigação de alimentos.

Guarda Nacional Republicana (GNR). A GNR é uma força de segurança de natureza militar que tem, entre outros programas especiais, o Programa Escola Segura (PES), numa perspetiva de policiamento de proximidade.

Lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo. Esta lei pretende promover os direitos e proteger as crianças e jovens em perigo. Considera-se que a criança está em perigo quando, por exemplo, está abandonada, sofre maus-tratos ou negligência, não recebe os cuidados adequados para a sua idade, não vai à escola, entre outras situações.

Consultar https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=545&tabela=leis

Lei tutelar educativa. É a lei que se aplica aos jovens entre os 12 e os 16 anos de idade que praticam um facto qualificado na lei como crime. Consultar https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=542&tabela=leis

Medidas de promoção e proteção. São as medidas aplicadas às crianças e jovens, ao abrigo da Lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo. Existem diversas medidas de promoção e proteção como, por exemplo, apoio junto dos pais, apoio para a autonomia de vida, acolhimento familiar (numa família de acolhimento) ou residencial (casa de acolhimento).

Medidas tutelares educativas. São as medidas aplicadas aos jovens com idade entre os 12 e os 16 anos que praticam atos que a lei classifica como crimes. Têm como objetivo a educação do jovem para o direito e a sua inserção na vida em comunidade. Algumas medidas tutelares previstas são, por exemplo, a admoestação, a realização de tarefas a favor da comunidade, o acompanhamento educativo ou o internamento em centro educativo, entre outras.

Ministério Público. É a entidade que dirige o inquérito criminal, ou seja, é quem decide que diligências devem ser feitas, quem acusa e quem leva o caso a tribunal. Nos crimes sexuais contra crianças, o MP recebe denúncias e abre o inquérito, determina diligências à PJ, garante a proteção da criança durante o processo e promove medidas para evitar a vitimização secundária. Também assegura que o crime é investigado mesmo sem queixa, pois são crimes públicos.

Órgãos de Polícia Criminal. São as entidades policiais que colaboram com as autoridades judiciárias no âmbito da investigação criminal. Os mais conhecidos são: Polícia Judiciária (PJ), Polícia de Segurança Pública (PSP), Guarda Nacional Republicana (GNR) e Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)

Polícia de Segurança Pública (PSP). A PSP é uma força policial com várias valências, que tem a missão de defender os direitos e garantir a segurança de todos os cidadãos. Entre essas valências existe o Programa Escola Segura (PES), que procura promover uma cultura de segurança junto das escolas, fomentando o civismo e a cidadania. Mas a PSP tem um vasto conjunto de homens e mulheres que desenvolvem outras atividades, entre as quais se contam também os investigadores criminais que, mesmo não envergando fardas, desempenham funções de Polícia direcionadas para a investigação de crimes.

Polícia Judiciária (PJ). A PJ é a força policial responsável pela investigação criminal, especialmente vocacionada para combater a grande criminalidade, como o terrorismo, o tráfico de estupefacientes ou a corrupção. Também é a PJ que investiga os crimes de natureza sexual contra crianças ou jovens. Qualquer suspeita ou revelação de um crime de natureza sexual deve de imediato ser comunicada à PJ.

Vítima. A vítima ou ofendido é toda a pessoa que sofreu um ato criminoso.

COMPROMISSO FINAL COM A PROTEÇÃO E O CUIDADO NAS ESCOLAS CATÓLICAS

A elaboração deste manual representa um passo significativo no compromisso das instituições educativas católicas em Portugal com a promoção de ambientes seguros, respeitadores e centrados no bem-estar das crianças. O SIPC aqui apresentado constitui um instrumento orientador que pretende apoiar cada escola na construção de práticas consistentes de prevenção, identificação e intervenção, sempre alinhadas com a missão educativa cristã e com os princípios fundamentais dos direitos da criança.

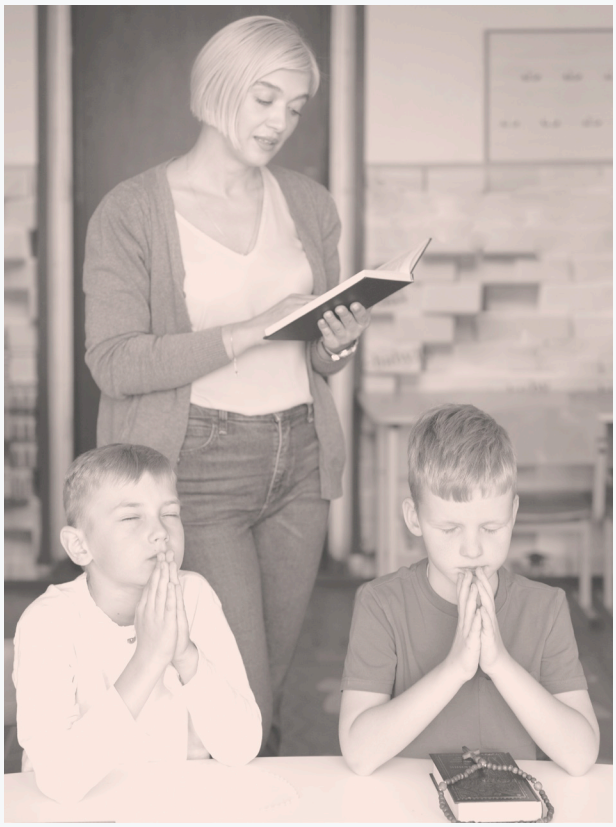

A APEC, em colaboração com o Grupo VITA, reafirma a importância de uma cultura institucional de cuidado, responsabilidade partilhada e transparência. A proteção das crianças exige um esforço contínuo, sustentado e participado por toda a comunidade educativa- direção, docentes, colaboradores, famílias, voluntários e todos os que, de diferentes formas, contribuem para a vida das escolas católicas.

Este manual não pretende ser um documento fechado, mas antes um recurso vivo, sujeito a atualização e aperfeiçoamento, acompanhando a evolução das necessidades, dos contextos e das orientações nacionais e internacionais. Cada instituição é convidada a adaptar estas orientações à sua realidade, garantindo que o SIPC se torna um instrumento efetivo de proteção e promoção do desenvolvimento integral de cada criança.

A APEC e o Grupo VITA.

Sugestão de leituras

1. Normas internacionais de proteção e cuidado

Council of Europe. (2010). Guidelines of the Committee of Ministers of the Council of Europe on child-friendly justice. Council of Europe. https://www.coe.int/en/web/children/child-friendly-justice

Council of Europe (2025). Child-friendly justice. Assessment tool. https://rm.coe.int/child-friendly-justice-assesment-tool-final/1680b5fe71

Keeping Children Safe. (2022). Child safeguarding standards and guidance. Keeping Children Safe. https://www.keepingchildrensafe.global

UNICEF. (2019). Child protection policies and procedures toolkit. UNICEF. https://www.unicef.org

United Nations. (1989). Convenção sobre os Direitos da Criança. https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/convention-rights-child

World Health Organization. (2016). INSPIRE: Seven strategies for ending violence against children. WHO. https://www.who.int/publications/i/item/inspire-seven-strategies-for-ending-violence-against-children

2. Referências específicas para escolas e contextos educativos

Australian Institute of Family Studies. (2021). Child safe organisations: Information for organisations. AIFS. https://aifs.gov.au

Department for Education. (2023). Keeping children safe in education. UK Government. https://www.gov.uk/government/publications/keeping-children-safe-in-education--2

Irish Catholic Schools Partnership. (2019). Child safeguarding guidelines for schools. ICSP. https://www.catholicschools.ie

NSPCC. (2023). Safeguarding in education. NSPCC Learning. https://learning.nspcc.org.uk/safeguarding-child-protection-schools

3. Referências para instituições religiosas e escolas católicas

Agulhas, R., Anciães, A., Alexandre, J., Neo-Costa, J., Barroso, R., Ramalho, D., Vergamota, J., & Mota, M. (2023). Manual de Prevenção da Violência Sexual contra Crianças e Adultos Vulneráveis no Contexto da Igreja Católica em Portugal. Lisboa: Conferência Episcopal Portuguesa. https://grupovita.pt/wp-content/uploads/2023/12/MANUAL-DE-PREVENCAO_VF.pdf

Catholic Safeguarding Standards Agency. (2023). Safeguarding standards and guidance. CSSA. https://www.catholicsafeguarding.org.uk

Centro de Proteção de Menores da Universidade Gregoriana. (2023). Publicações e recursos de formação. https://www.unigre.it

Comissão Pontifícia para a Proteção de Menores. (2021). Guidelines for safeguarding in church contexts. Santa Sé. https://www.tutelaminorum.org

Comissão Independente para o Estudo dos Abusos Sexuais de Crianças na Igreja Católica Portuguesa. (2023). Relatório final.

Conferência Episcopal Portuguesa. (2020). Normas e orientações para a proteção de menores e adultos vulneráveis. CEP. https://www.conferenciaepiscopal.pt

Dicastério para a Doutrina da Fé. (2022). Vademecum sobre procedimentos em casos de abuso sexual. Santa Sé. https://www.vatican.va

4. Leituras académicas sobre abuso, prevenção e sistemas de proteção

Agulhas, R. & Costa, J. (2025). Podes falar comigo. Violência Sexual contra crianças. Lisboa: Manuscrito Editora.

Erooga, M. (Ed.). (2012). Creating safer organisations: Practical steps to prevent the abuse of children by those working with them. Wiley.

OECD. (2021). Protecting children online and offline: Policy guidance. OECD Publishing. https://www.oecd.org

Sidebotham, P. (2019). Safeguarding children: A shared responsibility. Wiley.

5. Leituras práticas para equipas escolares

Australian Government. (2021). Child safety standards: Practical guide for schools. https://www.childsafety.gov.au

ChildWise. (2020). Listening to children in schools. ChildWise. https://www.childwise.co.uk

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens. (2021). Guia de enquadramento da intervenção na promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens.

NSPCC Learning. (2022). Safer recruitment in education. NSPCC. https://learning.nspcc.org.uk/safeguarding-child-protection/safer-recruitment

UNICEF. (2020). Safe to learn: Ending violence in schools. UNICEF. https://www.unicef.org/safe-to-learn

6. Participação infantil

Alexandre, J. & Agulhas, R. (2021). Audição da Crianças e Jovens. Guia de Boas Práticas para profissionais. ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa. Disponível em www.projeto12.pt

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens. (2019). Guia para a participação das crianças e jovens.

Lundy, L. (2007). Voice, space, audience and influence: The Lundy model of participation. British Educational Research Journal, 33(6), 927–942. https://doi.org/10.1080/01411920701657033

Hart, R. (1992). Children's participation: From tokenism to citizenship. UNICEF. https://www.unicef.org